



PROCESSO	
INTERESSADO	Presidência do CAU/SP
ASSUNTO	Participação do CAU/SP e CPUAT-CAU/SP no FÓRUM SP 21

DELIBERAÇÃO Nº 009/2021 – CPUAT -CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida extraordinariamente, de forma virtual no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, em especial o artigo 2º e o inciso V do parágrafo único;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 para regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo representa uma conquista histórica para a categoria, significando maior autonomia e representatividade para a profissão;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo representa legitimamente mais de 60 mil arquitetos e urbanistas de todo o Estado de São Paulo;

Considerando que o CAU/SP possui uma Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial com a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado; e

Considerando a importância e abrangência do evento Fórum SP 21, que visa debater e sistematizar, a partir de pesquisas, trabalhos, reflexões e experiências concretas, um amplo conjunto de avaliações amadurecidas que têm sido feitas sobre os instrumentos urbanísticos, com destaque para o Plano Diretor, formulados e implementados na cidade de São Paulo a partir do novo marco institucional criado pelo Estatuto da Cidade; e que se entende ser de suma importância a participação do CAU/SP, por meio da CPUAT-CAU/SP, no evento, visto a incidência dos diagnósticos e propostas em torno das cidades e da atuação dos arquitetos e urbanistas.

DELIBERA por:

- 1 - Garantir a participação do CAU/SP como entidade promotora do "FÓRUM SP 21" que ocorrerá na segunda quinzena de setembro de 2021;
- 2 - Indicar para participação no FÓRUM SP 21 as Conselheiras Carina Serra Amancio, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Mônica Antonia Viana e Viviane de Andrade Sá.
- 3 - Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.



Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Debora Prado Zamboni; 0 votos contrários; 0 abstenções.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

LUCIANA HIGA MASUDA
Coordenadora do Setor de Atendimento